

PROJETO DE LEI

: 01-1175/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1175/1995 DE 25/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA:

DENOMINA DE DAVID NIVEN, A VIELA NOVE LOCALIZADA NO
SETOR 190 QUADRA Q46 AR/PJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:02:49

00000013365-50



ARQUIVADO EM 07 01 97

CHIEFE DE SESSÃO

PARCELA 1209/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1175/95.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda,
visa denominar DAVID NIVEN, o logradouro público
conhecido como Vilela Nova, localizada entre Estrada de
Taipas (código 25.435-5) até Rua Morro de Santa Maria
(código 72.191-3), Jd. Rincão - Jaraquá.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96
Dárcio Arruda - Presidente
José Viviani Ferraz - Relator
Oswaldo Sanches
Mário Noda
Melo Rodolfo

PARCELER 1209/1996 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1175/95.
Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda,
visa denominar DAVID NIVEN, o logradouro público
conhecido como Vilela Nove, localizada entre Estrada de
Taipas (codlog 25.435-5) até Rua Morro de Santa Maria
(codlog 72.191-3), Jd. Rincão - Jaraquã.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de
lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o
projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria
simples para deliberação, é dispensada a votação em
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e
parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96
Darcio Arruda - Presidente
José Viviani Ferraz - Relator
Oswaldo Sanches
Mário Noda
Nelo Rodolfo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.

1175 de 1995

LIDO HOJE 25 OUT 1995 PROJETO DE LEI Nº

AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA METROPOLITANA;
METROP. E MEIO-AMB.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
F. LAÇAS E OBRAS.

01 - PL
01-1175/1995

Denomina de DAVID NIVEN, a Viela
Nove localizada no setor 190 - Quadra 046 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de DAVID NIVEN, o logradouro público, conhecido como Viela Nove, localizada entre Estrada Taipas (CODLOG 25.435-5) até Rua Morro de Santa Maria (CODLOG 72.191-3) setor 190 - Quadra 046 - Jd. Rincão/ Jaraguá AR/PJ.

00013

25

OUT

1995

25

OUT

1995

25

OUT

1995

25

OUT

1995

25

OUT

1995

25

OUT

1995

25

OUT

1995

25

OUT

1995

25

OUT

1995

- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REGISTRO

25 OUT 1995

-DT. 10-

SEP 11 1961
00013



Câmara Municipal de

Folia n.º 07 de proc.
n.º 1175 de 1995
São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

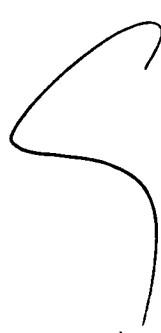
Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 29.07.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 49.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

David NIVEN

Na manhã de 29 de julho de 1983 ele levantou o polegar para os familiares, como a indicar que estava tudo bem, e expirou, da mesma maneira fleugmática e elegante como sempre viveu. Nascido em Kirriemuir, Escócia, a 1º de março de 1910, foi para os EUA em 1932, onde fez amizades que o levaram para Hollywood. Depois de algumas pontas estrelou em 1938 seu primeiro sucesso. Mãe solteira, ao lado de Ginger Rogers. Em quase 40 anos de carreira, David Graham Niven representou em cerca de 90 filmes, muitos de grande sucesso, como a série da Pantera cor-de-rosa, A Volta ao mundo em 80 dias, Os Canhões de Navarone, O Morro dos ventos uivantes, Morte sobre o Nilo, Bom dia, tristeza, Cassino Royale e Vidas separadas, que lhe deu o Oscar de melhor ator em 1958. Faleceu em Chateau d'Oex, na Suíça.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 1175 95 30 10 95 (a) *Adelino*

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/10/95.

Adelino

A Com. de Const. e Justiça

30 / 10 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/95 às 17:00 hs.

Ao Nobre Vereador Gilson Barreto, digo,
para se fazer. Antônio Ferraz
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 11 de 95

~~_____~~
Presidente

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____ nº 04

Em 21.11.95

(a) JA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04
N.º 1175
do projeto
de 1985
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1175/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Vila David Niven) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vila) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1175/95.

Sala da Comissão de Justiça, 13/11/95.

~~MARCIO ARRUDA~~

Presidente

cds/p111751

PRESIDENTE

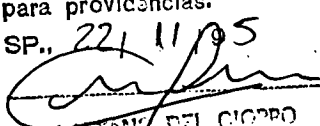
DEFIRO
22/11/95

[Handwritten signature]

A leg 3

Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.

SP., 22/11/95


GREGÓRIO DEL CIDRE
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM
em 23/11/95

às _____ horas

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23/11/95


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE  juntado  nesta carta
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 05207

Em 05/12/95


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
n.º 1175 de 1995
O fun.ário *Colasdonno*

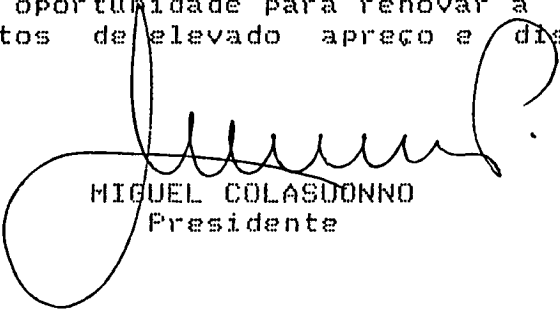
São Paulo, 29 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0913/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1175/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de David Niven, a Viela Nove, localizada no setor 190 - Quadra 046 - AR-PJ - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASDONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1175/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 01 e 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 1175 de 19 95 05, 12, 95 (a) Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico da Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 05/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
n.º 1175 de 19 95
Funcionário Maria Tereza da Silva Berti

MEMORANDO

São Paulo, 29 de novembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 913/95 , de
29/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1175/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1175/95 e do despacho da Co-
missão de Constituição e Justiça de fls. 01 e 04.

Recebi
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

30-11-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....07.....

do processo nº.....1175.....de 19.....95 05, 12, 95.....(a).....

Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

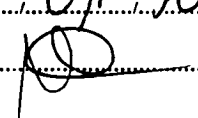
Em, 05/12/95

[Signature]
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de [Seção Técnica II]
Substituto

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 04.01.96

(a) 



Folha de Informacao n.º 230

do processo nº 52553-15/12/95 em 15/12/95

LILIAN DE FATIMA SILVA
Assist. Administrativa

Folha nº 230
de 19 de 1995

INFORMACOES SOBRE O PL. 1.175/95 ALMO ATL. 3.426/95 M. NODA

A) DADOS SOBRE O TIPO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 67.512-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE NOVE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

ME PROPOSTO : VE DAVID NIVEN

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSULTAR RI PARA CONFIRMAR CADLOG, POIS O MESMO NAO ESTA ATIVO

15/12/95

LUIS ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITU
CASE-4

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às ____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGUm. juntados nesta data depois para informação rubricados sob
documento

folhas de n° 09 27/02/96 a) 

M. J. J.

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar DAVID NIVEN, o logradouro público conhecido como Vilela Move, localizada entre Estrada de Taipas (codlog 25.435-5) até Rua Morro de Santa Maria (codlog 72.191-3), Jd. Rincão - Jaraguá. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1175/95.



Câmara
16 - PAR
16-1209/1996

17 - RELCOM
17-0936/1996

Vol de Sao Paulo

Folha n.º 09	N.º 175	do proc
17-0936/1996		
17-0936/1996		
17-0936/1996		

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 01/10/96

PI ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

04.3.96

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chofia Técnica

AO ILUSTRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala de Conselho de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

PRESENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado e rubricado para informação do documento, rubricada sob

folha n.º / / a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	10	do proc.
N.º	1175	de 19 95
O Secretário		

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 24.05.96.

Emílio Meneghini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.

Em 24.05.96

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/05/96 às 12:00 hs.

O Relatório 936/96, de fls. 09, foi trans-
formado em PARECER 1209/96, em 04/06/96.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Marlene S. de Oliveira
Secretária

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 05/06/96

CONSIDERANDO que a sua inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para análise.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente para análise.

REQUEREU **DONIZETTI A. PONTES** Assistente Parlamentar a Comissão de Constituição e Justiça para que seja realizado o exame da matéria. Outrosim, solicitou o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reapertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
AO NOBRE VEREADOR **Rina Maria**

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Emílio Meneguini
Presidente

Defiro.
Em

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

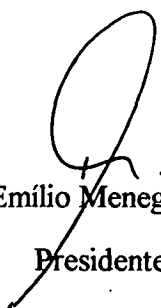
Folha n.º	11	do proc.
N.º	1175	de 1996
O funcionário		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga sua tramitação.

Em, 18.09.96.


Emílio Meneghini
Presidente

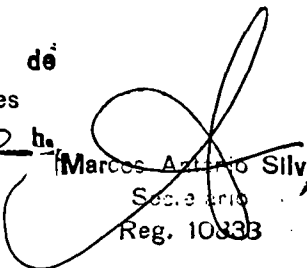
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 20 / 09 / 96.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 23/09/96 as 12:00 h.


Marcos Antônio Silva
Secretário
Reg. 10833

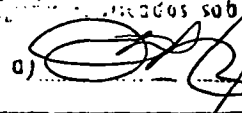
AO NOBRE VEREADOR Waldemar Hubner
PARA RELATAR.

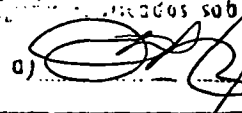
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 09 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Gd. A. juntados nesta data 12, 01, 194 a) 

folhas de n.º 12, 01, 194 a) 

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 06 / 01 / 97


Marcos Antônio Silva
Secretário

Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 12
do processo n.º 01.1175 de 1995 OP 1 97 (a) REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 12 fls.
Arquivo em 05/1/97
Func. REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II